



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.537, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEI

RA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 – Secretaria de Trabalho e Des. Social

02.06.01 – Secretaria de Trabalho e Des. Social

11.3334.0007.2020 –Manutenção do Departamento Trabalho

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações **R\$ 500.000,00**

Total **R\$ 500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º serão recurso estadual proveniente Convênio MP-SP – Construção da Casa de Acolhimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 02 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/06/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 305/LRF/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)